

**PROJETO DE LEI Nº           ,DE 2009**  
**(Do Sr. Alex Canziani)**

Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, de modo incluir na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Nacional, o Acesso à Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFP -Campos Londrina – a partir do km 140,0 da BR-369/PR.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** faz saber que o Congresso Nacional decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Inclua-se no item 2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal – integrante do Anexo do Plano Nacional de Viação aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, o seguinte Anexo:

“.....”

2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, integrante do Anexo do Plano de Viação:

Código	Pontos de Passagem	UF	Extensão
	Km 140 da BR-369/PR – Portal de entrada da UTFP – Campos Londrina	PR	6,2 km

Art. 2º - O Código do Anexo será estabelecido pelo Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes, Órgão competente para administrar as Rodovias do Sistema Rodoviário Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

A Universidade Tecnológica Federal do Paraná – Campus Londrina , criada no atual Governo, provocará uma verdadeira revolução na educação de nível superior , pois proporcionará a formação de jovens em diversas áreas de tecnologias, oferecendo pessoal especializado para o mercado regional.

Como consequência dessa oferta de pessoal especializado certamente haverá incremento econômico na região através da instalação de novas indústrias e do setor de serviços , gerando uma verdadeira revolução no processo de desenvolvimento da região.

A localização estratégica do Campus da UTFPR-Londrina, situado na Região Metropolitana de Londrina, proporcionará o atendimento, além da demanda originária na própria Cidade, de toda a região composta por mais de 10 importantes municípios, com população superior a 700.000 (setecentos mil habitantes).

A partir da Londrina, existe acesso que será pavimentado até o Campus. Entretanto, a partir da Ibiporã e entorno, não existe acesso direto ao Campus, fazendo com que a população tenha que aumentar o percurso em 8km pela BR-369.

Uma solução para esse problema passa pela criação de um acesso ao Campus que atenda à população de Ibiporã e dos Municípios de seu entorno.

A apresentação da proposição tem o objetivo de incluir, na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, integrante do Anexo do Plano de Viação, o Acesso ao Campus da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – Campus Londrina, a partir do km 140 da BR-369/PR, que permitirá a toda população acesso seguro e fácil ao local.

Sala das Sessões, em            de            de 2009.

Deputado ALEX CANZIANI  
PTB/PR